**LEI N.º**

 **Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos e Presidente da Valinhos Previdência.**

 **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º** Os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, com fundamento no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, são fixados na seguinte conformidade:

1. Prefeito: R$ 28.432,21 (vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos);
2. Vice-Prefeito: R$ 16.179,87 (dezesseis mil e cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos);
3. Secretários: R$ 16.179,87 (dezesseis mil e cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos);
4. Presidente do DAEV: R$ 16.179,87 (dezesseis mil e cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos);
5. Presidente do VALIPREV: R$ 16.179,87 (dezesseis mil e cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

 **Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

 Parágrafo único. É autorizado o Poder Executivo a remanejar recursos previstos na Lei nº 5.582/2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018, para a fiel execução da presente lei.

 **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a agosto de 2017 e revogando as disposições contrárias.

 **Prefeitura do Município de Valinhos,**

 **aos**

 **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

 **Prefeito Municipal**

 **Câmara Municipal de Valinhos,**

 **aos 28 de março de 2018.**

 **Israel Scupenaro**

 **Presidente**

 **Luiz Mayr Neto**

 **1º Secretário**

 **Alécio Maestro Cau**

 **2º Secretário**